

Desembargadores, deverão apresentar justificativa para o pedido de designação de função comissionada.

§ 5º É dispensada a observância do prazo previsto no caput e no § 1º deste artigo no primeiro mês de exercício de cada nova Administração. (Incluído pela Ordem de Serviço GP n. 1, de 2 de janeiro de 2020)

Art. 2º-A O requerimento e a justificativa de que trata o § 4º do art. 2º serão encaminhados pela Diretoria-Geral à Comissão de Magistrados, constituída por meio da Resolução Administrativa n. 132, de 19 de junho de 2017, para análise e deliberação quanto à designação da função comissionada.

Art. 3º Designado para função comissionada ou nomeado para cargo em comissão, o servidor apresentará, neste Regional, as certidões exigidas pela Resolução n. 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que serão anexadas ao requerimento de designação ou de nomeação.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor já ter fornecido a este Tribunal as certidões mencionadas no caput, declarará, sob as penas da lei, que não incide nas penalidades indicadas na legislação própria ou na Resolução CNJ n. 156/2012. A respectiva declaração, cujo modelo se encontra disponível na Intranet, será encaminhada juntamente com o requerimento de designação ou de nomeação.

Art. 3º-A A Diretoria-Geral fornecerá à Comissão de Magistrados relação atualizada das funções comissionadas vagas, até 72 horas após cada sessão plenária, para composição do banco de funções comissionadas, criado pela Resolução Administrativa n. 132, de 2017.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pelo Diretor-Geral.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e não se aplica aos expedientes em trâmite recebidos em data anterior à sua vigência.

MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA  
Presidente

\*Republicada em cumprimento ao art. 3º da Ordem de Serviço GP n. 1, de 2 de janeiro de 2020

### **PORTARIA DG N. 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.**

PORTARIA DG N. 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Trata da subdelegação de competências da Diretora-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ao Diretor de Administração.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 3º da Portaria GP n. 3, de 2 de janeiro de 2020, que autoriza a Diretora-Geral a subdelegar competência para a prática dos atos administrativos nela discriminados; e

CONSIDERANDO os arts. 11 a 15 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que disciplina o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria trata da subdelegação de competências da Diretora-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ao Diretor de Administração.

Art. 2º Fica subdelegada ao Diretor de Administração deste Tribunal competência para:

I - autorizar a contratação de obras e serviços e a aquisição de bens, por dispensa de licitação, até os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e por inexigibilidade, nos termos do art. 25 da mesma lei, até os limites citados;

II - autorizar a contratação de serviços e a aquisições de bens decorrentes de atas de registro de preços próprias ou de terceiros, observados os limites previstos no inciso I deste artigo;

III - autorizar alterações contratuais relativas a questões de mero expediente, como a mudança da razão social da contratada, a alteração de dados bancários para recebimento do pagamento e a modificação na gestão/fiscalização de suas Secretarias; e

IV - autorizar e firmar contratos, convênios, acordos, ajustes, termos aditivos, rescisões e distratos, e atas de registro de preços decorrentes de

procedimentos licitatórios promovidos pelo Tribunal, no interesse da Administração, observados os limites previstos no inciso I deste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA PIMENTEL MENDES  
Diretora-Geral

### **PORTARIA DG N. 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.**

PORTARIA DG N. 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.

Trata da subdelegação de competências da Diretora-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região à Diretora de Gestão de Pessoas.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 3º da Portaria GP n. 3, de 2 de janeiro de 2020, que autoriza a Diretora-Geral a subdelegar competência para a prática dos atos administrativos nela discriminados; e

CONSIDERANDO os arts. 11 a 15 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que disciplina o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria trata da subdelegação de competências da Diretora-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região à Diretora de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Fica subdelegada à Diretora de Gestão de Pessoas deste Tribunal competência para:

I - conceder a servidor direitos, vantagens e benefícios previstos nos arts. 18, 67, em sua redação original, 77, 83, 85, 87, em sua redação original, 97, 196, 197, 202, 207, 208, 209, 210, 211, 226 e 227 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - prover a lotação de pessoal das unidades administrativas e judiciárias, e decidir os pedidos de remoção, na forma do art. 36 da Lei n. 8.112, de 1990;

III - decidir os pedidos de averbação de tempo de serviço;

IV - conceder progressão funcional e promoção a servidor;

V - designar substituto de função comissionada dos níveis FC-1 a FC-6;

VI - assinar os contratos com os profissionais selecionados para prestar serviços ao Plano de Assistência Psicossocial e Odontológica, os termos aditivos, as rescisões contratuais e os demais atos pertinentes a essas contratações;

VII - assinar os termos de compromisso relativos ao Programa de Estágio e às respectivas rescisões;

VIII - conceder adicional de qualificação a servidor;

IX - determinar o registro de elogio nos assentamentos funcionais de servidor; e

X - autorizar a realização de teletrabalho.

Art. 3º A Diretora de Gestão de Pessoas poderá subdelegar competência para a prática dos atos administrativos discriminados nos incisos I a X do art. 2º desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA PIMENTEL MENDES  
Diretora-Geral

### **PORTARIA DG N. 3, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.**

PORTARIA DG N. 3, DE 2 DE JANEIRO DE 2020.